



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.296 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 10ª reunião, de 12/11/90; e

CONSIDERANDO as negociações mantidas entre o Poder Executivo e a empresa concessionária,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas de transporte coletivo urbano, ficando o preço das passagens fixado em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), a partir de 25 de novembro de 1990.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), a partir de 25 de novembro de 1990.

§ 2º - Os vales-transporte e os passes já adquiridos no preço de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) terão validade até 30 de novembro de 1990.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.296 - CONTINUAÇÃO /

rio, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

XX

XX